



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 010/2023.

*1º Termo de rerratificação ao convênio nº 010/2023,
Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram
o Município de Itabaiana e o Instituto Fabinho Do Abrigo
– IFA. Na Forma Abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: nº 357. -72, doravante designado Concedente e o **INSTITUTO FABINHO DO ABRIGO – IFA**, situado no Largo Joaquim da Fonseca, nº 181 – Centro, CEP: 49.500-175, neste Município, registrado no CNPJ nº 15.120.504/0001-12, neste ato representado por seu presidente legal o Sr. **Fábio de Jesus Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 981. -91 doravante designado CONVENENTE, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Primeira – Fonte de recurso, em virtude do advento da Lei Complementar Nº 095/2023, que dentre outras coisas e considerando o convênio em comento, observa -se que houve a incorporação da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas para com a secretaria de Planejamento, ou seja indexou-se a coexistência em uma secretaria una, qual seja: Secretaria de Administração e de Planejamento, ensejando, assim, a presente alteração, com base no caput, do Art. 65, da Lei Federação Nº 8.666/93; portanto, a referida cláusula contratual passará a deter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.22 – Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 04.122.0001.2151 – Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 33504300 – Subvenções.
- 33504302 – Subvenções Social a Instituição Privada Cultural.
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

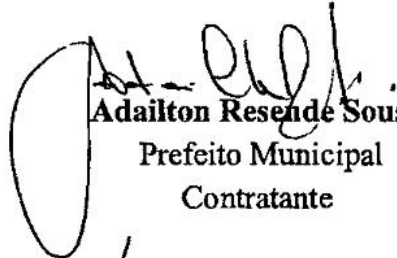
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 15 de junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Fábio de Jesus Costa Santos
Presidente

Testemunhas.

I 

II 
